PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**ATO Nº 217 , DE 15 DE maio DE 2009**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 35, de 22 de outubro de 2003, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal, e conforme os termos do Ofício nº 67/2009 – GDF, de 15/04/2009, da Seção Judiciária do Estado do Ceará, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato nº 153, de 1º de abril de 2009, referente à remoção, a pedido, do servidor **JOSÉ MÁRCIO DE ANDRADE FRÓIS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Ceará, da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte para a Subseção Judiciária de Sobral, em razão do pedido de desistência da remoção para aquela Subseção, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c a Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
PRESIDENTE